



LEI Nº 5.946 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 5.928/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021, quanto ao número de cargos do Motorista lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, devendo vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº cargos
Motorista lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social	9

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2022.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/02/2022.



Projeto de Lei nº 004/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a alteração da tabela do Parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021, quanto ao número de cargos do Motorista lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Justifica-se a alteração tendo em vista que por um erro de digitação constou 07 cargos de motorista, devendo ser 09, os quais já estão devidamente lotados na Secretaria referida.

Por isso, assim torna-se necessário que os efeitos da presente Lei seja retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta